

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-CCP/FMS-SEMSA/PMVJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2603/2025-GAB-FMS/SEMSA/PMVJ

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, inscrito no CNPJ nº 12.456.167-0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sérgio Dias Pinheiro, torna público a presente licitação para **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PICAPES ZERO QUILOMETRO, MOTOR 2.4 TURBO DIESEL, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE DOCUMENTO, DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BEIRA RIO E CIDADE LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP.**

Será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 261/2011-MVJ/AP, PARECER Nº 003/2025-AGM/PMVJ, (que institui a lei geral da microempresa, empresa de pequeno porte e do empreendedor individual do município de vitória do jari), e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

Modo de disputa: ABERTO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

O critério de julgamento adotado será: Registro de Preço.

PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

LOCAL: Plataforma Licitações On-line www.licitanet.com.br.

E-mails: contato@licitanet.com.br.

O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município www.vitoriadojariap.com.br e site da realização do pregão eletrônico www.licitanet.com.br.

OBS.: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (Suporte aos Fornecedores) WHATSAPP (34) 25126508 / (34) 3014-6633.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO

Início do cadastro das Propostas	26.09.2025	09hrs00min
Início da fase competitiva:	08.10.2025	Automática pelo Sistema

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Secretaria municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari-AP, com sede na rua Pedro Ladislau, nº 1135, Bairro Prainha, Departamento de licitações-SEMSA.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

Secretário de Saúde: Paulo Sergio Pinheiro Dias

Pregoeira: Izabela Cintia Freitas Martins

Equipe de Apoio: Ávila dos Santos Soares, Neityelma de S. Soares.

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PICAPES ZERO QUILOMETRO, MOTOR 2.4 TURBO DIESEL, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE DOCUMENTO, DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BEIRA RIO E CIDADE LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP.

1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.2 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
AÇÃO:	1-021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
NAT. DE DESPESA:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO:	601	TRANSFERÊNCIA

1.3 DO PREGOEIRO(A):

1.3.1 Caberá ao pregoeiro (a), em especial:

1.3.2 Conduzir a sessão publica

1.3.3 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de pode requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

1.3.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

1.3.5 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

1.3.6 Verificar e julgar as condições de habilitação;

1.3.7 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

1.3.8 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminha-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

1.3.9 Indicar o vencedor do certame;

1.3.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua Homologação.

1.3.11 O pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

1.4 DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

1.4.1 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto Original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.5 ESCLARECIMENTOS

1.5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

1.5.2 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento do pedido.

1.5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.6 IMPUGNAÇÃO

1.6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em aba própria no site <https://licitanet.com.br>, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.6.2 A impugnação não possui efeitos suspensivos e caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e anexo, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação.

1.6.3 A concessão de efeitos suspensivos à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

1.6.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicado uma nova data para realização do certame.

2. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>

2.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

2.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>

2.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.8 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.9 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.10 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

2.11 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.12 O contratado deverá manter, durante toda a sua vigência, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br>

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

3.3 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL NA PLATAFORMA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta no sistema eletrônico, o sistema irá disponibilizar uma planilha para o preenchimento dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca; se a marca for da própria licitante participante, deverá constar o nome PRÓPRIA, como a marca.

4.1.3 Modelo;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.5 Em se tratando de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇOS no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela.

4.1.6 Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br não poderá conter nenhum tipo de informação (Logomarca, CNPJ, nome do (a) representante, telefone, endereço) que identifique à interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

4.1.7 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.1.8 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "PROPOSTA INICIAL" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

4.1.9 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

4.1.10 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes, QUANDO FOREM SOLICITADOS, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Os documentos que compõem A PROPOSTA E A HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.7.1 Os objetos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo II– Termo de Referência;

5.7.2 Para que seja verificada a conformidade das especificações do objeto da proposta enviada pelo licitante com o objeto desta licitação, a proposta deverá ser detalhada contendo: especificação do objeto, com seu respectivo valor individualizado.

5.7.3 O valor do serviço ou produto ofertado pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

5.7.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.8 A proposta deverá ser digitada ou impressa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:

5.7.9 Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico (e-mail).

5.7.10 Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

5.7.11 As propostas deverão conter, ainda, a indicação da marca dos itens, o licitante deverá ainda encaminhar folders, ou catálogos para melhor análise e aceitação do produto ofertado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

5.7.12 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico LICITANET, prevalecerão as constantes deste Edital.

5.7.13 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.8 Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de R\$ 628.666,67 (seiscentos e vinte e oito, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.9. O valor máximo da garantia de proposta, objeto deste certame é de R\$ 6.286,66 (seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS.

6.1 No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br> conforme Edital.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances de cada ITEM, que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem) reais.

6.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALOR POR ITEM, com no máximo 02 (duas) CASAS DECIMAIS, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.14 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.15 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote/item;

6.16 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.17 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>

6.19 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.20 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.21 Em relação a lotes NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.23 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

6.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (Lei 14.133/21).
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29 Encerrada a fase de lances e negociação, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) OS FORNECEDORES CONVOCADOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO TERÃO O PRAZO MÁXIMO DE 03 (HORAS), A PARTIR DA CONVOCAÇÃO, PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.

7.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópias da Cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;

7.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), acompanhado do quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Nacional (**Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União**) fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da licitante, acompanhada da Certidão da procuradoria municipal PROGEM da sede da licitante.
- e) Declaração de Enquadramento de ME, emitida pela Junta Comercial e/ou DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ANEXO VII);
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT;
- h) Certidão negativa correcional da Controladoria Geral da União;
- i) Certidão Negativa em nome do (s) sócio(s) da empresa emitida pelo Tribunal de Contas do estado sede da licitante;

7.2.1 Os licitantes por se enquadrarem na categoria de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e ou trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015.

7.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante no documento.
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento e livro diário), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.2) Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

c) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou lote pertinente.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Um ou mais Atestados de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) os serviços e fornecimento dos materiais/produtos em características e quantidades ao objeto deste certame, conforme Art 67 da Lei 14.133/21, acompanhados das respectivas notas fiscais para comprovação da veracidade dos mesmos.

8.2 Considerar-se-ão fornecimentos semelhantes aqueles cujas quantidades ou prazos de execução sejam de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo relacionado ao objeto desta licitação.

8.3 Em todos os casos a pregoeira poderá diligenciar afim de comprovar o atendimento dos requisitos, antes de proceder a desclassificação do licitante;

8.4 Quando solicitado pela comissão de licitação, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado entregue, apresentando, dentre outros documentos, cópia dos contratos, notas fiscais e os documentos do responsável técnico pela execução do contrato;

8.5 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que já realizou pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades dos serviços descrita na proposta de preços.

8.6 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedida o mesmo prazo para regularização.

8.9 Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9.1 Havendo empate entre as empresas a que se refere a Lei 123, de 2006, será utilizado como critério de desempate o Benefício Regional Local, de que trata a Lei Municipal nº 261/2011-MVJ/AP, PARECER Nº 003/2025-AGM/PMVJ, (que institui a lei geral da microempresa, empresa de pequeno porte e do empreendedor individual do município de vitória do jari).

9 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Quando declarações (modelos Anexos: IV, V, VI e VII), conter preferencialmente assinatura do responsável constituído, bem como conter preferencialmente carimbo do CNPJ da empresa em todas as páginas.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

11.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item 12.2 deste edital.

13.2 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome a assinatura da referida Ata. A efetivação da Ata de Registro de Preços dar-se-á no recinto da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pedro Ladislau, Nº 1135, Bairro Prainha, Vitória do Jari-AP.

13.4 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento que aqui se trata, guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

13.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

VI – as condições para alteração de preços registrados;

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

IV – atualização periódica dos preços registrados;”

14.1 Nas hipóteses previstas na Lei 14.133, de 01/04/2021, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

14.2 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do DETENTOR DA ATA, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

14.3 Na ocasião do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o ORGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberada do compromisso assumido; e convocar o próximo mais bem classificado no certame PE (SRP) nº XX/2025-CCP/SEMSA/PMVJ, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADOR poderá liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR DA ATA poderá proceder ao cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4 Sendo julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

14.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Gestão do Contrato:

Responsável: Elisandra Brito – Diretora de Contratos e Convênios

Deveres e responsabilidades:

- a) Monitorar prazos, entregas e pagamentos;
- b) Solicitar alterações, prorrogações ou sanções, quando necessário;
- c) Garantir que o contrato esteja alinhado com o interesse público.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

Fiscalização do Contrato:

Fiscal: Fabiano da Silva Ferreira – Coordenador de transporte da SEMSA

Deveres e responsabilidades:

- a) Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- b) Atestar notas fiscais e relatórios de execução;
- c) Comunicar irregularidades ao gestor;
- d) Manter registros detalhados das inspeções e verificações.

Comentários:

- O(s) fiscal(is) do contrato deverão atender aos requisitos do art. 7º da Lei de Licitações:

Art. 7º [...] I – sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III – não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II – a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado

15.1 Todas as notificações oficiais emitidas à contratada serão emitidas sempre por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).

15.2 Após o aceite de Relatório de Entrega, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:

15.3 Informações referentes aos produtos, tais como: fabricante, modelo, tipo, lote e prazo de garantia.

15.4 À Nota Fiscal deverá ser anexada uma cópia da Nota de Empenho (NE) correspondente.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS.

O fornecedor vencedor da licitação deverá cumprir, de forma integral, as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o fiel cumprimento do objeto contratado. São obrigações do fornecedor:

16.1 Fornecimento do Bem conforme especificações

A contratada deverá fornecer 02 (duas) picapes zero quilômetro, motor 2.4 turbo diesel, cabine dupla, tração 4x4, transmissão automática, devidamente equipadas com todos os acessórios e itens de série originais de fábrica, em total conformidade com as especificações técnicas constante neste Termo de Referência.

16.2 O fornecimento deverá observar as seguintes condições:

16.2.1 Estado do Bem

- Veículos novos, sem uso anterior, fabricados no ano vigente ou no ano imediatamente anterior ao da entrega, desde que não tenham sido emplacados ou utilizados.
- Acompanhados de manual do proprietário, chave reserva e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.

16.2.2 Documentação Obrigatória

- Nota Fiscal emitida em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP.
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado, com IPVA e seguro obrigatório quitados.

16.2.3 Local e Prazo de Entrega

- Entrega na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio Público, ou em local previamente designado pela Administração.
- Prazo máximo de [30] dias corridos a contar da assinatura do contrato.

16.2.4 Garantia e Assistência Técnica

- Garantia mínima de [1] ano, sem limite de quilometragem, conforme cobertura oferecida pelo fabricante.
- Rede de assistência técnica autorizada disponível no município ou região, para atendimento durante o período de garantia.

16.2.5 Inspeção e Aceitação

- O recebimento estará condicionado à inspeção técnica e conferência dos itens pelo fiscal designado, sendo emitido termo de recebimento definitivo somente em caso de conformidade integral com as exigências deste Termo de Referência.
- Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou adequação dos veículos no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

À Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, na qualidade de órgão contratante e demandante da presente aquisição, caberá o cumprimento das seguintes obrigações, indispensáveis à execução regular do contrato administrativo e à garantia da adequada entrega do objeto licitado:

17.1. Disponibilização de informações e condições para o cumprimento contratual

a) Disponibilizar ao fornecedor todas as informações necessárias à execução do objeto contratado, tais como endereço para entrega, local de recebimento dos veículos, dados da equipe de fiscalização e outros aspectos operacionais relevantes.

17.2 Fornecimento de estrutura mínima de apoio

a) Garantir o suporte necessário para que o recebimento dos bens ocorra de forma segura, organizada e documentada, incluindo espaço físico adequado para entrega e conferência técnica dos veículos.

17.3 Pagamento ao contratado

a) Efetuar o pagamento ao fornecedor conforme as condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo dos bens e a devida apresentação da nota fiscal, desde que acompanhada da documentação exigida e do atesto do fiscal do contrato.

b) O prazo de pagamento observará o limite previsto na Lei nº 14.133/2021 (art. 141), ou outro que for estipulado expressamente no edital e no contrato.

17.4 Aplicação de sanções, quando cabíveis

a) Aplicar as penalidades previstas no edital e na legislação vigente, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado ou descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 Comunicação formal

a) Manter comunicação por meios formais e institucionais com o contratado, utilizando e-mail corporativo, ofícios ou outros instrumentos oficiais para convocação, notificações, solicitações e recebimento de documentos.

17.6 Responsabilidade pelos recursos orçamentários

a) Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para a aquisição dos bens, emitindo empenho regularmente, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a Lei nº 4.320/1964 e a Lei nº 14.133/2021.

15.14 Publicidade dos atos

a) Promover a publicação dos atos relacionados ao contrato, tais como: extrato da ata de registro de preços, contrato assinado, alterações, pagamentos, sanções e encerramento, em atenção ao princípio da transparência e às determinações dos arts. 174 e 175 da Lei nº 14.133/2021.

114 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de [30] dias corridos a contar da assinatura do contrato.

114.1 Local de Entrega

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

- a) Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio Público, Rua Pedro Ladislau, nº 3511, Bairro Prainha, Município de Vitória do Jari/AP – CEP 614924-000, ou outro endereço indicado pela Administração.

114.2 Condições do Produto

- a) Veículos zero quilômetro, sem uso anterior, fabricados no ano vigente ou no ano imediatamente anterior ao da entrega, desde que não tenham sido emplacados ou utilizados.
- b) Deverão ser entregues com todos os acessórios, equipamentos e itens de série exigidos neste Termo de Referência.
- c) Deverão estar devidamente emplacados, licenciados, com IPVA e seguro obrigatório quitados, prontos para uso imediato.

114.3 Documentação Obrigatória

- a) Manual do proprietário e chave reserva.
- b) Nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP.
- c) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

114.4 Responsabilidade pelo Transporte

- a) O transporte até o local de entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo seguro contra perdas e danos durante o percurso.

114.5 Recebimento e Aceitação

- a) A entrega será acompanhada por fiscal técnico designado pela Administração, que realizará inspeção minuciosa para verificar conformidade com as especificações técnicas.
- b) A Administração reserva-se o direito de recusar veículos que não atendam às condições contratadas, exigindo substituição imediata sem ônus adicional.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos 2 (duas) vias, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Vitória do Jari, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Vitória do Jari) devidamente pagos;

19.1.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;

19.1.3 A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

20 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos na Lei n.º 14.133/21, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

21- DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

21.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Fraudar a execução da Ata de Registro de Preço;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

21.2 Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

21.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

21.3.1 Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção da prestação dos serviços ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 14%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.5 A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

21.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previsto em lei.

21.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

21.14 Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
AÇÃO:	1-021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
NAT. DE DESPESA:	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO:	601	TRANSFERÊNCIA
FONTE DE RECURSO:	500	ATENÇÃO BÁSICA

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

23.6 As decisões da Pregoeira serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: <https://www.vitoriadojari.ap.gov.br>.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

23.7 Para atender a seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari-AP, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal n 14.133/21.

23.14 A Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca Vitória do Jari-AP.

23.10 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação

23.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá.



FRANCENUNES DE LIMA REPOLHO
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SEMSA
Dec. 054/2025-GAB/PMVJ

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

Nº DA ATA XX/2025/FMS/SEMSA/PMVJ

PROCESSO n.º XX/2025-FMS/SEMSA/PMVJ

PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2025 – CCP/FMS/SEMSA/PMVJ

VALIDADE: 12 (doze) meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, inscrito no CNPJ nº 12.456.167-0001-40, com sede na Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135, Bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Senhor PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS, ORGÃO GERENCIADOR e do outro lado a **EMPRESA XXXXXXXXX- CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX, com sede** rua: XXXXXX, Nº: XXXX – bairro XXXXX **cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX**, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no PROCESSO nº XX/2025-GAB-FMS/SEMSA/PMVJ, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº XX/2025- CPLCSO/SEMSA/PMVJ, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da CI nº XXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, **DORAVANTE DENOMINADA DETENTOR DA ATA**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento de materiais, nos termos da Lei nº 14.133/21, em face da Licitação nº 04/2024 - CPL/FMS/SEMSA/PMVJ, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

1.1 Expediente a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PICAPES ZERO QUILOMETRO, MOTOR 2.4 TURBO DIESEL, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE DOCUMENTO, DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BEIRA RIO E CIDADE LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP.

1.2 Os preços do DETENTOR DA ATA, constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica o DETENTOR DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em/...../..... seguido da data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº XX/2025-CCP/SEMSA/PMVJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1 Integram o presente Registro de Preços à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI – SEMSA-FMS-PMVJ como ÓRGÃO GERENCIADORE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Vencedora:					
CNPJ:					
Endereço:					
Cidade:			Telefone:		
UF:			E-mail:		
DESCRIÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS					
XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VL. UNT	TOTAL

4.3 DO PAGAMENTO

4.3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos 2 (duas) vias, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Vitória do Jari, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Vitória do Jari) devidamente pagos;

4.3.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;

4.3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio DETENTOR DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4.3.4 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao DETENTOR DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.3.5 Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do DETENTOR DA ATA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

4.3.6 Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o DETENTOR DA ATA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

6.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

6.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRONICO (SRP) nº. XX/2025-CCP/SEMSA/PMVJ.

6.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento - AF e a Nota de Empenho emitida em favor dele, independentemente de outras transcrições.

CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:

7.1 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS:

“Art. 142. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

VI – as condições para alteração de preços registrados;

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

IV – atualização periódica dos preços registrados;”

8.1 Nas hipóteses previstas na Lei 14.133, de 01/04/2021, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

8.2 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do DETENTOR DA ATA, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

8.3 Na ocasião do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o ORGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberada do compromisso assumido; e convocar o próximo mais bem classificado no certame PE (SRP) nº XX/2025-CCP/SEMSA/PMVJ, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADORA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

poderá liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR DA ATA poderá proceder ao cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4 Sendo julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

8.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de [30] dias corridos a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2 Local de Entrega:

9.2.1 Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio Público, Rua Pedro Ladislau, nº 3511, Bairro Prainha, Município de Vitória do Jari/AP – CEP 614924-000, ou outro endereço indicado pela Administração.

9.3 Condições do Produto

9.3.1 Veículos zero quilômetro, sem uso anterior, fabricados no ano vigente ou no ano imediatamente anterior ao da entrega, desde que não tenham sido emplacados ou utilizados.

9.3.2 Deverão ser entregues com todos os acessórios, equipamentos e itens de série exigidos neste Termo de Referência.

9.3.3 Deverão estar devidamente emplacados, licenciados, com IPVA e seguro obrigatório quitados, prontos para uso imediato.

9.4 Documentação Obrigatória

9.4.1 Manual do proprietário e chave reserva.

9.4.2 Nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP.

9.4.3 Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

9.5 Responsabilidade pelo Transporte

9.5.1 O transporte até o local de entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo seguro contra perdas e danos durante o percurso.

9.6 Recebimento e Aceitação

9.6.1 A entrega será acompanhada por fiscal técnico designado pela Administração, que realizará inspeção minuciosa para verificar conformidade com as especificações técnicas.

9.6.2 A Administração reserva-se o direito de recusar veículos que não atendam às condições contratadas, exigindo substituição imediata sem ônus adicional.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

10.1. O fornecedor vencedor da licitação deverá cumprir, de forma integral, as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o fiel cumprimento do objeto contratado. São obrigações do fornecedor:

10.2. Fornecimento do Bem conforme especificações

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

Entregar 22 (vinte e duas) motocicletas ciclomotor zero-quilômetro, de fabricação nacional, com todas as características técnicas descritas neste Termo de Referência e em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com homologação do INMETRO e demais exigências legais.

10.3. Garantia mínima obrigatória

Garantir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo dos veículos pela Administração, com cobertura para peças e serviços de manutenção corretiva.

10.4. Assistência Técnica

Manter serviço de assistência técnica autorizada ativa e funcional no Estado do Amapá ou região próxima, com capacidade de atendimento presencial em prazo razoável, conforme regulamentado no contrato. Deverá ainda garantir o fornecimento de peças de reposição originais durante o período de garantia.

10.5. Substituição de veículos defeituosos

Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer unidade entregue com vício ou defeito de fabricação, ou que apresente incompatibilidade com as especificações técnicas previstas, sem ônus adicional à Administração.

10.6. Treinamento dos usuários

Oferecer treinamento básico de orientação operacional e manutenção preventiva para os servidores indicados pela Administração, contemplando:

- Noções de condução segura;
- Verificação e cuidados básicos com o veículo;
- Checklist diário de funcionamento e uso adequado.

10.7. Responsabilidade pelo transporte e entrega

Realizar a entrega dos veículos no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, arcando com todos os custos de transporte, seguro, impostos e tributos, até o recebimento definitivo.

10.8. Regularização documental dos veículos

Responsabilizar-se pela regularização completa dos documentos obrigatórios dos veículos, inclusive:

- Registro e licenciamento no Detran/AP;
- CRLV emitido;
- Quitação de eventuais taxas, tributos e encargos até a data da entrega.

10.9. Responsabilidade civil, trabalhista e tributária

Assumir integral responsabilidade por todos os encargos decorrentes da execução contratual, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, civil e comercial, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

10.10. Cumprimento da legislação vigente

Atuar em estrita conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como com o Código de Defesa do Consumidor, CTB, normas ambientais e resoluções aplicáveis do CONTRAN, IBAMA e demais órgãos competentes.

10.11. Penalidades por inadimplemento

Sujeitar-se, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, incluindo advertência, multa, suspensão temporária, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA

11.1 À Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, na qualidade de órgão contratante e demandante da presente aquisição, caberá o cumprimento das seguintes obrigações, indispensáveis à execução regular do contrato administrativo e à garantia da adequada entrega do objeto licitado:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

11.2. Disponibilização de informações e condições para o cumprimento contratual

Disponibilizar ao fornecedor todas as informações necessárias à execução do objeto contratado, tais como endereço para entrega, local de recebimento dos veículos, dados da equipe de fiscalização e outros aspectos operacionais relevantes.

11.3. Fornecimento de estrutura mínima de apoio

Garantir o suporte necessário para que o recebimento dos bens ocorra de forma segura, organizada e documentada, incluindo espaço físico adequado para entrega e conferência técnica dos veículos.

11.4. Pagamento ao contratado

Efetuar o pagamento ao fornecedor conforme as condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo dos bens e a devida apresentação da nota fiscal, desde que acompanhada da documentação exigida e do atesto do fiscal do contrato.

O prazo de pagamento observará o limite previsto na Lei nº 14.133/2021 (art. 141), ou outro que for estipulado expressamente no edital e no contrato.

11.5. Aplicação de sanções, quando cabíveis

Aplicar as penalidades previstas no edital e na legislação vigente, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado ou descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Comunicação formal

Manter comunicação por meios formais e institucionais com o contratado, utilizando e-mail corporativo, ofícios ou outros instrumentos oficiais para convocação, notificações, solicitações e recebimento de documentos.

11.7. Responsabilidade pelos recursos orçamentários

Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para a aquisição dos bens, emitindo empenho regularmente, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a Lei nº 4.320/1964 e a Lei nº 14.133/2021.

11.8. Publicidade dos atos

Promover a publicação dos atos relacionados ao contrato, tais como: extrato da ata de registro de preços, contrato assinado, alterações, pagamentos, sanções e encerramento, em atenção ao princípio da transparência e às determinações dos arts. 174 e 175 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO

13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e
- d) estiver presentes razões de interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO. O DETENTOR DA ATA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 Caso o DETENTOR DA ATA convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

E no Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do

valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 14º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/21 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, PROCESSO XX/2025-FMS-SEMSA/PMVJ- Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº XX/2025-CCP/SEMSA-FMS-PMVJ e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA

As cláusulas aqui não expressas ou que estejam em desacordo com o edital deste Pregão Eletrônico, deverão ser consideradas em sua íntegra como estão descritos no Edital, este terá absoluta soberania sobre qualquer minuta expressa nos anexos.

Vitória do Jari/AP, dede 2025.

PAULO SERGIO PINHEIROS DIAS

Decreto n° 008/2025
Secretário de Saúde

MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA

Decreto n° 023/2025 - PMVJ
Coordenadoria - FMSVJ

Fornecedor 1

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PRÊAMBULO:

- a) Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, Estado do Amapá, Inscrito no CNPJ 12.456.167/0001-40, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo, de acordo com os elementos na Lei nº 14/133, de 1º de abril de 2021, inciso XXIII, do art. 6º e lei 10.024/2019.

2. OBJETO

- a) O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (duas) picapes zero quilômetro, motor 2.4 turbo diesel, cabine dupla, tração 4x4, transmissão automática, com todos os acessórios e equipamentos originais de fábrica, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste documento, destinadas às Unidades Básicas de Saúde Beira Rio e Cidade Livre, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória do Jari/AP.

3). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) A presente contratação encontra amparo legal na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos seus arts. 6º, inciso XXIII, e 114, §1º, que dispõem sobre o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e especificações técnicas do objeto.
- b) Consideram-se ainda aplicáveis:
- c) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 514, de 14 de agosto de 2022**, que regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e demais documentos de planejamento da contratação;
- d) **Decreto Municipal nº 056/2025-GAB/PMVJ**, que nomeia o responsável pelo Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio Público;
- e) **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que se refere à logística reversa e destinação ambientalmente adequada de bens e componentes;

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

- f) Normas do **Código de Trânsito Brasileiro** e resoluções do **CONTRAN**, aplicáveis às especificações e registro dos veículos.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL.R. UNIT	VL.R. TOTAL
01	Veículo utilitário tipo picape cabine dupla, motor 2.4 litros turbo diesel, com injeção eletrônica direta Common Rail, potência aproximada de 190 cv e torque máximo de 43 kgfm, associado a transmissão automática ou manual de 6 marchas com opção de trocas sequenciais. Possui tração 4x4 com seletor eletrônico e modo reduzida, diferencial traseiro bloqueante, sistema de suspensão dianteira independente com braços triangulares duplos e suspensão traseira por eixo rígido com feixes de molas. Freios a disco ventilado na dianteira e tambor na traseira, com ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD). Dimensões aproximadas: comprimento total de 5,2 metros, largura de 1,14 metros, altura de 1,714 metros e entre-eixos de 3 metros, com capacidade de carga útil próxima a 1.000 kg e caçamba com protetor, ganchos de amarração e iluminação interna. Tanque de combustível com capacidade para 75 litros. Itens de conforto e conveniência: - Ar-condicionado digital de duas zonas; - Direção assistida hidráulica; - Vidros elétricos nas quatro portas com função one-touch; - Travas elétricas com comando remoto; - Sistema multimídia com tela sensível ao toque, conectividade Bluetooth, USB, Android Auto e Apple CarPlay; - Volante multifuncional com ajustes de altura e profundidade; - Computador de bordo; - Bancos revestidos em material premium com ajustes manuais e apoio de braço central; - Retrovisores externos elétricos com	UND	02		

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

repetidores de seta e rebatimento automático; - Faróis em LED com regulagem elétrica de altura e luz diurna (DRL); - Faróis de neblina dianteiros e traseiros; - Rodas de liga leve aro 17 com pneus All Terrain; - Santo Antônio funcional e estribos laterais; - Câmera de ré e sensores de estacionamento. Itens de segurança: - Airbags frontais, laterais e de cortina; - Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração (TCS); - Assistente de partida em rampa (HSA) e assistente de descida; - Controle de oscilação de reboque; - Alarme perimétrico e imobilizador eletrônico; - Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;				
VALOR TOTAL DOS ITENS				

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de **[30] dias corridos** a contar da assinatura do contrato.
- Local de Entrega**
- Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio Público, Rua Pedro Ladislau, nº 3511, Bairro Prainha, Município de Vitória do Jari/AP – CEP 614924-000, ou outro endereço indicado pela Administração.
- Condições do Produto**
- Veículos **zero quilômetro**, sem uso anterior, fabricados no ano vigente ou no ano imediatamente anterior ao da entrega, desde que não tenham sido emplacados ou utilizados.
- Deverão ser entregues com todos os acessórios, equipamentos e itens de série exigidos neste Termo de Referência.
- Deverão estar devidamente **emplacados, licenciados, com IPVA e seguro obrigatório quitados**, prontos para uso imediato.
- Documentação Obrigatória**
- Manual do proprietário e chave reserva.
- Nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP.
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).
- Responsabilidade pelo Transporte**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

- m) O transporte até o local de entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo seguro contra perdas e danos durante o percurso.
- n) **Recebimento e Aceitação**
- o) A entrega será acompanhada por **fiscal técnico designado** pela Administração, que realizará inspeção minuciosa para verificar conformidade com as especificações técnicas.
- p) A Administração reserva-se o direito de **recusar veículos** que não atendam às condições contratadas, exigindo substituição imediata sem ônus adicional

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) À Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, na qualidade de órgão contratante e demandante da presente aquisição, caberá o cumprimento das seguintes obrigações, indispensáveis à execução regular do contrato administrativo e à garantia da adequada entrega do objeto licitado:
 - b) **15.1. Disponibilização de informações e condições para o cumprimento contratual**
 - c) Disponibilizar ao fornecedor todas as informações necessárias à execução do objeto contratado, tais como endereço para entrega, local de recebimento dos veículos, dados da equipe de fiscalização e outros aspectos operacionais relevantes.
 - d) **15.3. Fornecimento de estrutura mínima de apoio**
 - e) Garantir o suporte necessário para que o recebimento dos bens ocorra de forma segura, organizada e documentada, incluindo espaço físico adequado para entrega e conferência técnica dos veículos.
 - f) **15.4. Pagamento ao contratado**
 - g) Efetuar o pagamento ao fornecedor **conforme as condições estabelecidas no contrato**, após o recebimento definitivo dos bens e a devida apresentação da nota fiscal, desde que acompanhada da documentação exigida e do atesto do fiscal do contrato.
 - h) O prazo de pagamento observará o limite previsto na Lei nº 14.133/2021 (art. 141), ou outro que for estipulado expressamente no edital e no contrato.
 - i) **15.5. Aplicação de sanções, quando cabíveis**
 - j) Aplicar as penalidades previstas no edital e na legislação vigente, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado ou descumprimento contratual, assegurado o contraditório

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

e a ampla defesa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

k) 15.6. Comunicação formal

- l) Manter comunicação por meios formais e institucionais com o contratado, utilizando e-mail corporativo, ofícios ou outros instrumentos oficiais para convocação, notificações, solicitações e recebimento de documentos.

m) 15.7. Responsabilidade pelos recursos orçamentários

- n) Garantir a **disponibilidade orçamentária e financeira** para a aquisição dos bens, emitindo empenho regularmente, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a Lei nº 4.320/1964 e a Lei nº 14.133/2021.

o) 15.14. Publicidade dos atos

- p) Promover a publicação dos atos relacionados ao contrato, tais como: extrato da ata de registro de preços, contrato assinado, alterações, pagamentos, sanções e encerramento, em atenção ao princípio da **transparência** e às determinações dos arts. 174 e 175 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) O fornecedor vencedor da licitação deverá cumprir, de forma integral, as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o fiel cumprimento do objeto contratado. São obrigações do fornecedor:

b) 6.1. Fornecimento do Bem conforme especificações

A contratada deverá fornecer **02 (duas) picapes zero quilômetro**, motor 2.4 turbo diesel, cabine dupla, tração 4x4, transmissão automática, devidamente equipadas com todos os acessórios e itens de série originais de fábrica, em total conformidade com as especificações técnicas constante neste Termo de Referência.

- c) O fornecimento deverá observar as seguintes condições:

a. Estado do Bem

- b. Veículos novos, sem uso anterior, fabricados no ano vigente ou no ano imediatamente anterior ao

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

da entrega, desde que não tenham sido emplacados ou utilizados.

- c. Acompanhados de manual do proprietário, chave reserva e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.

d) **Documentação Obrigatória**

- a. Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP.
- b. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado, com IPVA e seguro obrigatório quitados.

e) **Local e Prazo de Entrega**

- a. Entrega na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio Público, ou em local previamente designado pela Administração.
- b. Prazo máximo de **[30] dias corridos** a contar da assinatura do contrato.

f) **Garantia e Assistência Técnica**

- a. Garantia mínima de **[1] ano**, sem limite de quilometragem, conforme cobertura oferecida pelo fabricante.
- b. Rede de assistência técnica autorizada disponível no município ou região, para atendimento durante o período de garantia.

g) **Inspeção e Aceitação**

- a. O recebimento estará condicionado à inspeção técnica e conferência dos itens pelo fiscal designado, sendo emitido termo de recebimento definitivo somente em caso de conformidade integral com as exigências deste Termo de Referência.
- b. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou adequação dos veículos no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- i. Para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar, dentro do prazo

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

estabelecido pela Administração, a documentação comprobatória de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências do edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

- b) São documentos obrigatórios:
- c) Habilitação Jurídica
 - a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
 - c. Prova de inscrição no CNPJ.
- d) Regularidade Fiscal e Trabalhista
 - a. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST;
 - c. Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- e) Qualificação Econômico-Financeira
 - a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando aplicável.
- f) Qualificação Técnica
 - a. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de bens com características e porte semelhantes ao objeto da contratação;
 - b. Catálogo ou ficha técnica do veículo ofertado, emitido pelo fabricante ou concessionária autorizada, contendo todas as especificações exigidas no Anexo I.
- g) Outros Documentos

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b. Declaração de que não emprega menores de idade em situação proibida pela legislação vigente;
- c. Comprovação de que o veículo está em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN.
- h) O não atendimento das exigências documentais dentro do prazo previsto acarretará a perda do direito à contratação, observadas as disposições do art. 64 da Lei 14.133/2021.

9. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

- a) A contratação pretendida será realizada por intermédio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos artigos **714 a 144 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que institui os **procedimentos auxiliares** do processo licitatório, entre os quais se destaca o SRP como mecanismo apto a proporcionar maior economicidade, eficiência e flexibilidade à Administração Pública.
- b) **7.1. Fundamentação legal**
- c) Nos termos do **art. 714 da Lei nº 14.133/2021**, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, houver:
 - d) Necessidade de **contratação frequente ou parcelada**;
 - e) Impossibilidade de estimar previamente a demanda total a ser contratada;
 - f) Vantagem na **economia de escala** por meio de agrupamento de demandas;
 - g) **Multiplicidade de órgãos ou unidades gestoras** interessadas na aquisição do bem.
 - h) Dessa forma, e conforme os princípios previstos no **art. 11 da mesma lei** – especialmente os da eficiência, planejamento, vantajosidade e interesse público –, o SRP é plenamente aplicável à presente contratação.
- i) **7.2. Justificativa técnica para adoção do SRP**
- j) A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela **dinamicidade da demanda** da Secretaria Municipal de Saúde, associada à necessidade de garantir o abastecimento da frota de motocicletas de forma **contínua e estratégica**, observando os seguintes fatores:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

- k) **Aquisição conforme necessidade real:** possibilita a aquisição progressiva dos veículos, evitando compras em excesso e assegurando melhor planejamento orçamentário.
- l) **Flexibilidade na execução orçamentária:** permite que as aquisições ocorram ao longo do exercício financeiro, de acordo com a disponibilidade de recursos.
- m) **Economia de escala:** proporciona melhores preços unitários, devido ao volume registrado, beneficiando o erário municipal.
- n) **Celeridade nas contratações futuras:** uma vez homologado o registro de preços, futuras aquisições são feitas mediante simples adesão à ata, sem a necessidade de novo procedimento licitatório.
- o) **Redução de custos administrativos:** evita a repetição de procedimentos licitatórios para cada compra, reduzindo gastos com publicação, instrução de processos, pareceres e outros trâmites burocráticos.
- p) **7.3. Utilização compartilhada da ata de registro**
- q) Nos termos do §1º do art. 142 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços poderá, a **critério da Administração**, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que haja previsão expressa no edital e seja mantida a compatibilidade entre o objeto e as condições do fornecedor.
- r) **7.4. Gestão da ata de registro de preços**
- s) O gerenciamento da ata ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP**, que será a unidade gestora do processo, cabendo a ela:
 - t) Controlar os quantitativos adquiridos e remanescentes;
 - u) Solicitar a aquisição conforme necessidade;
 - v) Fiscalizar o cumprimento das condições pactuadas;
 - w) Solicitar a substituição ou exclusão de fornecedores inadimplentes, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- x) **7.5. Vigência da ata**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

- y) A ata de registro de preços terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, conforme previsto no art. 140, §3º da Lei nº 14.133/2021, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público devidamente justificadas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- a) A Conforme o disposto no art. 114, §1º, inciso VIII, da **Lei Federal nº 14.133/2021** e no art. 3º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 514, de 14 de agosto de 2022**, entende-se por:
- b) **Contratações correlatas**: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- c) **Contratações interdependentes**: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devam ser contratadas conjuntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.
- d) No presente caso, a contratação para aquisição de **02 (duas) picapes zero quilômetro** destinados às Unidades Básicas de Saúde **Beira Rio e Cidade Livre** não possui relação de interdependência com outros objetos licitatórios, tampouco integra conjunto de contratações correlatas em andamento ou previstas.
- e) A presente demanda é **autônoma** e plenamente suficiente para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual a Administração opta por realizá-la como **objeto único**, em lote único, garantindo padronização de frota, simplificação do processo de aquisição e otimização de recursos.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- a) O recebimento dos veículos objeto desta contratação será condicionado à verificação do cumprimento integral das especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e 140 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
- b) Para aceitação definitiva, deverão ser atendidos os seguintes critérios:
- c) **Conformidade Técnica**
- a. O veículo deverá estar em plena concordância com todas as especificações descritas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

- b. Todos os equipamentos, acessórios e itens de série exigidos deverão estar instalados e em perfeito funcionamento.
- d) **Estado do Bem**
 - a. Veículo zero quilômetro, sem uso anterior, livre de avarias, arranhões, amassados ou defeitos de fabricação.
 - b. Pintura e acabamento íntegros, sem danos visíveis.
- e) **Documentação Completa**
 - a. Nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP.
 - b. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado, com IPVA, seguro obrigatório e demais encargos quitados.
 - c. Manual do proprietário e chave reserva.
- f) **Testes e Inspeção**
 - a. O recebimento será precedido de inspeção técnica realizada por fiscal designado pela Administração, que verificará o funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos.
 - b. Caso sejam identificadas não conformidades, o veículo será rejeitado e deverá ser substituído ou reparado pela contratada, no prazo estipulado, sem ônus adicional para a Administração.
- g) **Prazos**

O prazo para análise e aceite será de até **[10] dias úteis** após a entrega, podendo ser prorrogado em caso de necessidade de verificações adicionais.

12. VALOR ESTIMADO

- a) Será definido com base em ampla pesquisa de mercado, respeitando os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1. CONTRATO ADMINISTRATIVO:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

- a) Contrato administrativo decorrente desta Processo nº 2603/2025-DCMP/PMVJ/FMS/SEMSA/PMVJ terá a duração de 365 dias a partir de sua assinatura, sendo facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes mediante termo de aditivo.

1.1 GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES CONFORME A LEI Nº 14.133/2021:

- a) **Responsável:** Elizandra Brito – Diretora de Contratos e Convênios
- b) **Deveres e responsabilidades:**
- c) Monitorar prazos, entregas e pagamentos;
- d) Solicitar alterações, prorrogações ou sanções, quando necessário;
- e) Garantir que o contrato esteja alinhado com o interesse público.

1.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- a) **Fiscal:** Fabiano da Silva Ferreira – Coordenador de transporte da SEMSA
- b) **Deveres e responsabilidades:**
- c) Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- d) Atestar notas fiscais e relatórios de execução;
- e) Comunicar irregularidades ao gestor;
- f) Manter registros detalhados das inspeções e verificações.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos Consignados no Orçamento na seguinte dotação:

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	MANUT. COORD. E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA – PAB
AÇÃO:	2-045	ATENÇÃO BÁSICA
NAT. DE DESPESA:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:	600	TRANSFERÊNCIAS

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 514/2022**, e demais normas aplicáveis, tendo como objetivo assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória do Jari/AP.
- b) A aquisição das **02 (duas) picapes zero quilômetro**, conforme especificações técnicas definidas, visa garantir eficiência, segurança e qualidade no transporte de equipes, insumos e equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde **Beira Rio** e **Cidade Livre**, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população.
- c) Todas as condições, requisitos e critérios de aceitação foram definidos com vistas a assegurar economicidade, padronização da frota, redução de custos de manutenção e atendimento integral às exigências legais e contratuais, resguardando o interesse público.
- d) Por fim, a execução desta contratação observará rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, proporcionalidade e sustentabilidade, conforme estabelecido no art. 5º da **Lei 14.133/2021**.

13. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DCMP/SEMSA/PMVJ, EM 25 DE AGOSTO DE 2025

Hemerson Brito Souza
Diretor Compras e Patrimônios
Decreto nº 056/2025-GAB/PMVJ

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (anexo III)
OBRIGATÓRIO TER TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS

Pregão Eletrônico (SRP) nº 12/2025

A Sra. Pregoeira e equipe de apoio

Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari

Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135 – Bairro Prainha.

VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 614.924-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PICAPES ZERO QUILOMETRO, MOTOR 2.4 TURBO DIESEL, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE DOCUMENTO, DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BEIRA RIO E CIDADE LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CIDADE	
CEP		E-MAIL	
TELEFONE			
BANCO	AGÊNCIA	C.CORRENTE	

Proposta que faz a empresa supracitada para o fornecimento dos materiais relacionados abaixo, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/202X.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor total da proposta:

Validade da proposta:

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais de mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/202X-CCP/SEMSA-FMS-PMVJ e concorda com as mesmas.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

Os dados do responsável pela assinatura de contrato: Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, (natural), (estado civil), (profissão), portador da CI nº XXXXXX/XX, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, telefone para contato (XXX) XXXXX-XXXX.

(local e data), XX de xxxxxxxx de 2025.

Assinatura do representante legal / carimbo da empresa

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (anexo IV)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-CCP/FMS/SEMSA/PMVJ

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

C) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

E) e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, ____de____de 2025.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO FMS-SEMSA/PMVJ

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL (anexo V)

Da Lei n.º 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2025-CCP/FMS/SEMSA/PMVJ

(nome da empresa)____, CNPJ n.º_____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º __/2025, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa
(Assinatura) Carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (anexo VI)

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx INC. EST. xxxxxxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal a Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente no endereço situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 14 (quatorze) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 91454, de 27.10.99.

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa
(Assinatura) Carimbo do CNPJ



DECLARAÇÃO DE MPE (anexo VII)

Processo nº: 2603/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 12/2025-CCP/FMS/SEMSA/PMVJ

Tipo: Menor Preço por Item.

- a) Objeto: Refere-se a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PICAPES ZERO QUILOMETRO, MOTOR 2.4 TURBO DIESEL, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE DOCUMENTO, DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BEIRA RIO E CIDADE LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação do declarante

Vitória do Jari-AP, xx de setembro de 2025.

FRANCINUNES DE LIMA REPOLHO
Dir. de Planejamento e Orçamento
Dec. Nº 054/2025-GAB/PMVJ

